



000073

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00011/2023  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, PROCESSAMENTO E INDEXAÇÃO EM COMPLIANCE, CRIAÇÃO DE ACERVO DIGITAL DE ESTRUTURA FÍSICA (DESPESAS, RECEITAS, FOLHAS DE PAGAMENTOS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, BALANCETES, PORTARIAS, FICHAS FUNCIONAIS, LEIS, PROCESSOS JURÍDICOS, PUBLICAÇÕES E TODOS DOCUMENTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO) DISPONÍVEL EM FORMATO DIGITAL EM ACESSO DE FORMA REMOTA EM NUVEM E MÍDIA FÍSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: H. C. F. DE LACERDA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Cachoeira dos Índios - PB, 13 de Março de 2023.

MÁRCIA MAYARA DE ABREU LIRA  
Procuradora Geral do Municipal  
OAB 25.630